



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de instalação e substituição de luminárias em LED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Pinheiros vem promovendo ações para modernização da iluminação pública, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e substituição de luminárias, abrangendo tanto as vias urbanas quanto as zonas rurais.

2.2. No final do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Pinheiros adquiriu, através do pregão 017/2024, luminárias led, para substituições das lâmpadas de vapor metálico.

2.3. A substituição dessas lâmpadas proporcionará maior eficiência energética e significativa redução no consumo de energia elétrica, resultando em economia de recursos públicos e menor impacto ambiental.

2.4. Além da economicidade, as luminárias em LED oferecem melhor qualidade de iluminação, aumentando a visibilidade em vias, praças e espaços públicos, contribuindo para a mobilidade, prevenção de acidentes e segurança da população.

2.5. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida urgente e necessária, atendendo às demandas da Administração Municipal e garantindo uma iluminação pública mais eficiente, moderna e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid.	QUANTIDADE
01	Instalação e substituição de luminárias LED, com remoção da luminária instalada, em poste de até 15 metros de altura, nas zonas urbana e rural deste município, inclusive em praças e espaços públicos, com materiais inclusos.	Serviço	1.700

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:
setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

4.2.1.7. Apresentação de Engenheiro Elétrico como parte de funcionários da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados nas vias urbanas e rurais do município (sede, bairros, vilas, distritos e assentamentos do interior) compreendendo ruas, avenidas, praças, calçadão, quadras poliesportivas, campo de futebol, estradas e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Pinheiros/ES.
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, incluindo eletricitas qualificados, bem como engenheiro(s) elétrico(s) como parte de funcionários.
- 5.3. A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos necessários para a instalação e substituição, incluindo ferramentas, veículos e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os serviços que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
- 5.5. Constatada qualquer irregularidade nos serviços será a empresa notificada, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. A execução dos serviços se dará no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

6. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados **durante o prazo de validade do contrato**, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA iniciar os serviços será **imediatamente**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
- 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
 - 8.2.2 Atestar a quantidade de luminárias instaladas;
 - 8.2.3 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
 - 8.2.4 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.

8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.

8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

9.3. A contratada deverá iniciar os procedimentos de instalação ou substituição das luminárias em até 02 (duas) horas após a notificação.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

9.5. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.

9.6. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.12. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.14. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.15. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 10.3. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do Termo de Execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de execução;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, vícios ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, uma vez satisfeitas a condições estabelecidas para a contratação, em até 30(trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pela Equipe de Contratação e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail setormpras@pinheiros.es.gov. O responsável pela elaboração deste Termo de Referência foi o servidor Laudiane Familia dos Santos, Diretor Adjunto De Obras Públicas E Urbanismo.

Pinheiros/ES, 10 de setembro de 2025.